

ABRANTES
INVEST



+ Comércio no Centro
um regulamento **à sua medida** para investir em abrantes



+ Comércio no Centro

um regulamento **à sua medida** para investir em abrantes

ENQUADRAMENTO

O regulamento **+ Comércio no Centro**, aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de abril de 2014 e posteriormente revisto a 14 de novembro de 2014, foi pensado e desenvolvido ao abrigo de um programa com vista à dinamização do comércio tradicional e valorização estratégica do Comércio do Centro Histórico de Abrantes. De corridos seis anos sobre a sua entrada em vigor e da experiência de implementação deste programa, concluiu-se pela necessidade de se proceder a uma revisão do regulamento, no sentido de lhe conferir maior operacionalidade e de ampliar o âmbito do apoio nele previsto. Para além disso, existem neste momento outras duas áreas de regeneração urbana em constituição e, pelo menos, nessas áreas, considerando os objetivos subjacentes ao regime de reabilitação e revitalização urbana, importa garantir alguma homogeneidade quanto aos apoios previstos para estabelecimentos que pretendam instalar-se.

O regulamento **+ Comércio no Centro** pretende ser uma forma de intervir e qualificar diferentes Áreas de Reabilitação Urbana do Concelho de Abrantes, através da captação e instalação de diferentes atividades económicas que promovam, não só o comércio tradicional, mas também a dinamização dos espaços envolventes onde se instalem.

O regulamento tem como ideia subjacente conduzir à instalação de empresas, de empresários em nome individual ou ao lançamento de *start-ups* nas designadas Áreas de Reabilitação Urbana, nomeadamente de Abrantes, de Alferrarede e de Rossio ao Sul do Tejo, e de outras que venham a ser aprovadas de forma a dinamizar e incentivar o investimento nas mesmas, com ações dos particulares em parceria com o município.

A dinâmica de envolvimento dos parceiros e de concertação de intervenções surge deste modo como um elemento relevante de compromisso para o sucesso da intervenção a realizar, perspetivando-se que tenha impacto indutor positivo sobre futuras ações.

Nesta medida, ao abrigo do disposto na al. m) do n.º 2 do art. 23.º e da al. ff) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação são aprovadas as seguintes normas que regulamentam a iniciativa **+ Comércio no Centro**.

ARTIGO 1º – OBJETO

- 1 O regulamento + **Comércio no Centro** é uma iniciativa do Município de Abrantes destinada a intervir e qualificar diferentes Áreas de Reabilitação Urbana do Concelho de Abrantes, através da captação e instalação de diferentes atividades económicas que promovam, não só o comércio tradicional, mas também a dinamização dos espaços envolventes onde se instalem, possibilitando aos promotores dos projetos a utilização de espaços comerciais devolutos com condições atrativas.

ARTIGO 2º – ADESÃO

- 1 O regulamento + **Comércio no Centro** será formalizado através de documento de adesão que constitui anexo ao presente regulamento, e que será disponibilizado no sítio da Internet do Município de Abrantes "www.cm-abrantes.pt", o qual deverá ser acompanhado dos restantes elementos previstos no presente regulamento.
- 2 Os pedidos de adesão deverão ser submetidos por correio eletrónico para o endereço *investiremabrantes@cm-abrantes.pt*, ou através do Balcão Eletrónico Abrantes360 devendo ser instruídos com os elementos referidos no número seguinte.
- 3 Os elementos de instrução do pedido de adesão são:
 - a) Formulário do pedido de adesão;
 - b) Comprovativo de início de atividade e do respetivo CAE (Código da Atividade Económica);
 - c) Breve memória descriptiva do projeto na qual conste o montante de investimento previsto;
 - d) Contrato de arrendamento, válido nos termos da lei;
 - e) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária;
 - f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a o Instituto da Segurança Social;
 - g) Certidão permanente, quando aplicável;
 - h) Outros elementos que a entidade proponente considere de importância maior para efeitos de análise da candidatura.

Nota: para as alíneas e) e f) existe a possibilidade de ser dada consulta online ao Município de Abrantes desde que assinalada no formulário essa opção e mediante entrega do comprovativo do mesmo, junto à candidatura.

ARTIGO 3º – ELEGIBILIDADE

- 1 São abrangidas pelo regulamento + **Comércio no Centro** atividades económicas a instalar nas designadas Áreas de Reabilitação Urbana nomeadamente de Abrantes, de Alferrede e de Rossio ao Sul do Tejo e outras que venham a ser aprovadas contribuindo para um complemento integrado com as atividades económicas já instaladas.
- 2 Não são elegíveis candidaturas destinadas à instalação nos Parques Industriais de Abrantes, Tramagal e Pego; no Parque Tecnológico do Vale do Tejo nem em instalações de regime de co-work, mesmo que estejam situadas dentro das Áreas de Reabilitação Urbana.
- 3 Não são elegíveis candidaturas cujo proponente tenha dívidas ao Município de Abrantes, à data da mesma.
- 4 As ideias deverão conduzir à instalação de empresas, de empresários em nome individual ou ao lançamento de *start-ups*, que deverão instalar-se e cumprir o respetivo período contratual.
- 5 São elegíveis as candidaturas submetidas ao pedido de apoio até 30 dias após a abertura do estabelecimento.

- 6 São elegíveis os pedidos de apoio destinados à instalação de atividades económicas que se integrem na listagem anexa ao presente regulamento (Anexo I).

ARTIGO 4º – AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE ADESÃO

- 1 A avaliação dos pedidos de adesão submetidos ao regulamento + **Comércio no Centro** será efetuada pelo Município de Abrantes, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento.
- 2 Após a submissão da candidatura, caso faltem elementos à mesma, o proponente será notificado para a entrega dos mesmos no prazo de 10 dias úteis.
- 3 Após o término do prazo indicado no ponto anterior, e caso não tenham sido entregues os documentos, será o proponente novamente notificado para num prazo de 10 dias úteis entregar os elementos em falta.
- 4 Findo o prazo previsto nos números anteriores, caso o proponente não entregue os elementos para os quais foi notificado, a candidatura fica sem efeito, exceto se tal facto não lhe for imputável.
- 5 A notificação e a entrega dos elementos em falta a que se refere este artigo são efetuadas por meio eletrónico, ou por correio tradicional.

ARTIGO 5º – DECISÃO

- 1 A análise do pedido de adesão será feita mediante decisão do Município de Abrantes, fundamentada nos termos do presente regulamento e de acordo com a avaliação referida no ponto anterior.
- 2 Através de decisão devidamente fundamentada a proferir pela Câmara Municipal, poderão ser rejeitados os pedidos de apoio relativamente aos quais seja evidente que a sua aceitação subverteria os princípios subjacentes ao presente regulamento.

ARTIGO 6º – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO APOIO

- 1 Os estabelecimentos abrangidos pelo apoio têm, durante o decurso da vigência desse apoio, de ostentar publicidade institucional do regulamento + **Comércio no Centro** fornecida pelo Município, associada ou não a outra publicidade de natureza comercial.
- 2 Ao regime de apoio será consagrado uma das seguintes opções por decisão do beneficiário, devendo a opção escolhida ser identificada no formulário:

Opção a)

Durante o período de 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Arrendamento, após a abertura do estabelecimento, o Município suportará 50% do valor da renda devido ao proprietário, até ao limite de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), como forma de apoio e incentivo à dinamização comercial.

Opção b)

Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses da vigência do Contrato de Arrendamento, após a abertura do estabelecimento, o Município suportará 25% do valor da renda devido ao proprietário, até ao limite de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), como forma de apoio e incentivo à dinamização comercial.

É ainda permitido ao beneficiário decidir se pretende o apoio com início imediato ou a iniciar numa data por este indicada.

- 3 Cessará a qualquer momento o apoio prestado pelo Município em caso de revogação do Contrato de Arrendamento, ou quando se assista ao incumprimento desse contrato no que ao pagamento da renda diz respeito.

ARTIGO 7º – OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES DO ARRENDATÁRIO

- 1 Ficará o arrendatário obrigado a, mensalmente, apresentar o comprovativo do pagamento da renda e outros montantes devidos, procedendo à entrega de cópia do(s) respetivo(s) recibo(s) nos serviços Municipais.
- 2 Em caso de encerramento do estabelecimento durante o período de apoio, fica o promotor impossibilitado de concorrer a novo apoio nos três anos seguintes.
- 3 Em caso de abertura de um segundo estabelecimento, na mesma área de atividade, e caso efetue candidatura para o estabelecimento, o promotor fica obrigado a manter ambos os estabelecimentos abertos e em funcionamento até ao fim do prazo do apoio, mesmo que o primeiro estabelecimento não tenha sido apoiado.
- 4 Em caso de abertura de um segundo estabelecimento, com área de atividade diferente do primeiro, o mesmo é elegível, salvo se existir algum incumprimento perante o Município de Abrantes ao abrigo do presente regulamento.
- 5 Sempre que exista uma candidatura apresentada por uma empresa em que um, ou mais, dos sócios tenha incumprido com o presente regulamento, o apoio será concedido apenas na parte correspondente à percentagem que o(s) sócio(s) que não tenham qualquer incumprimento detenham no capital social da empresa promotora.

ARTIGO 8º – DÚVIDAS E OMISSÕES

- 1 Em tudo o que o presente Regulamento possa gerar dúvidas ou conter omissões, não sanáveis por outras vias que dele decorram, decidirá a Câmara Municipal de Abrantes.

ARTIGO 9º – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 1 Sempre que ocorram situações de litígio não sanáveis por acordo entre as partes, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

ARTIGO 10º – CONFIDENCIALIDADE

- 1 O Município de Abrantes garante a confidencialidade durante todo o processo do pedido de apoio.

ARTIGO 11º – REVOGAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

- 1 O presente Regulamento revoga o regulamento aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Abrantes, de 14 de novembro de 2014.
- 2 O presente regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2021 e na Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

ARTIGO 12º – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 1 O Município de Abrantes reserva-se o direito de modificar o presente regulamento em qualquer momento.
- 2 Toda a informação oficial relativa ao presente regulamento estará disponível no sítio da Internet em www.cm-abrantes.pt.

ANEXO I – ATIVIDADES ECONÓMICAS ELEGÍVEIS

- Impressão e reprodução de suportes gravados
- Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão
- Impressão de jornais
- Outra impressão
- Atividades de preparação da impressão e de produtos media
- Encadernação e atividades relacionadas
- Reprodução de suportes gravados
- Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
- Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos
- Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados
- Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- Comércio a retalho em supermercados e hipermercados
- Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, em grandes armazéns e similares
- Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitoraria, em especializados
- Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de outros produtos alimentares, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
- Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
- Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de equipamento das tecnologias de informação e comunicação (TIC), em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de outro equipamento para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de eletrodomésticos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de móveis, de artigos de iluminação e de outros artigos para o lar, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de bens culturais e recreativos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de outros produtos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de vestuário, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de calçado e artigos de couro, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados

- Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de flores, plantas, sementes, fertilizantes, animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalharia, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
- Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.
- Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados
- Restaurantes (inclui atividades de restauração em meios móveis)
- Restaurantes tipo tradicional
- Restaurantes com lugares ao balcão
- Restaurantes sem serviço de mesa
- Restaurantes típicos
- Restaurantes com espaço de dança
- Confeção de refeições prontas a levar para casa
- Fornecimento de refeições para eventos e outras atividades de serviço de refeições
- Fornecimento de refeições para eventos
- Outras atividades de serviços de refeições
- Estabelecimentos de bebidas
- Cafés
- Bares
- Pastelarias e Casas de Chá
- Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos
- Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança
- Consultoria e programação informática e atividades relacionadas
- Atividades de programação informática
- Atividades de consultoria em informática
- Gestão e exploração de equipamento informático
- Outras atividades relacionadas com as tecnologias da informação e informática
- Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais Web
- Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas
- Portais Web
- Outras atividades dos serviços de informação
- Atividades de agências de notícias
- Outras atividades dos serviços de informação, n.e.
- Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
- Atividades de design
- Atividades fotográficas
- Atividades de tradução e interpretação
- Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.
- Atividades Veterinárias
- Educação Pré-Escolar
- Ensino de atividades culturais
- Escola de Línguas
- Outras atividades educativas, ne
- Atividades de serviços de apoio à educação
- Atividades desportivas
- Gestão de instalações desportivas
- Atividades dos clubes desportivos
- Atividades de ginásio (fitness)
- Outras atividades desportivas
- Organismos reguladores das atividades desportivas
- Outras atividades desportivas, n.e.
- Atividades de diversão e recreativas
- atividades dos parques de diversão e temáticos
- Outras atividades de diversão e recreativas
- Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
- Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
- Reparação de computadores e de equipamento de comunicação
- Reparação de computadores e de equipamento periférico
- Reparação de equipamento de comunicação
- Reparação de bens de uso pessoal e doméstico
- Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares
- Reparação de eletrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
- Reparação de calçado e de artigos de couro
- Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
- Reparação de relógios e de artigos de joalharia
- Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
- Outras atividades de serviços pessoais
- Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
- atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza
- Salões de cabeleireiro
- Institutos de beleza
- Atividades funerárias e conexas
- Atividades de bem-estar físico
- Atividades de tatuagem e similares
- Atividades dos serviços para animais de companhia
- Outras atividades de serviços pessoais diversas, n.e.

fale connosco

← > ↻ ☰

Ana Paula Grijó

Divisão do Desenvolvimento Económico

Praça Raimundo Soares, 2200–366 Abrantes

T. + 351 241 330 100 | 92 795 06 04

investiremabrantes@cm-abrantes.pt

abrantes

cidade centenária



ABRANTES
INVEST

fale connosco



Ana Paula Grijó

Divisão do Desenvolvimento Económico

Praça Raimundo Soares, 2200–366 Abrantes
T. + 351 241 330 100 | 92 795 06 04
investiremabrantes@cm-abrantes.pt



+ Comércio no Centro

um regulamento **à sua medida** para investir em abrantes

